

CONTRATO: 01

Exercício: 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A TROCA DO NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DE UM VEÍCULO OFICIAL DESTA MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, (MPC-PA), DE MARCA HONDA, MODELO CIVIC LXL 1.8, PLACA OFV 9756, ANO/MOD. 2012/2013, CAMBIO MANUAL, com fornecimento de mão de obra e peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, de acordo com as especificações do veículo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total: O valor é de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Data de Assinatura: 30/01/2019

Vigência: 30/01/2019 a 29/01/2020

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recurso / Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Contratado:

Nome: JPELL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.415.706/0001-08

Endereço: estabelecida no município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, a Avenida Governador José Malcher, Nº 1.405, bairro: São Raimundo, Tel.: (91) 3744-4120, email: kind.david@hotmail.com Ordenadora: SILAINE KARINE VENDRAMIN - Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 403975**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 018/2019/MPC/PA**

A Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2016, do Colégio de Procuradores, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

I. CONCEDER ao servidor VINICIUS MORAES DA COSTA, matrícula 200130, CPF nº 332.801.852-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

II. As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.122.1442.8515.0000 0101 33903000 – R\$ 1.000,00

37101 01.122.1442.8515.0000 0101 33903600 – R\$ 500,00

37101 01.122.1442.8515.0000 0101 33903900 – R\$ 500,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 404028**FÉRIAS****PORTARIA Nº 027/2019/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Vânia Lúcia Cuoco Sampaio, protocolado em 28/01/2019 (Protocolo nº 2019/34157), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder à servidora VÂNIA LÚCIA CUOCO SAMPAIO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200200, 15 (quinze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 16/02/2017 a 15/02/2018, para o período de 25/03 a 08/04/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 404030**PORTARIA Nº 025/2019/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Rogério Couto Felipe, datado de 24/01/2019 (Protocolo nº 2019/30957), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 200073, 10 (dez) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, para o período de 27/03 a 05/04/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 404029**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 017/2019/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que 15 (quinze) dias de férias da servidora cedida Marcilene Nogueira da Silva, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, foram concedidos para 04 a 18/02/2019, conforme Portaria nº 275/2018/MPC/PA, de 10/09/2018;

CONSIDERANDO, contudo, seu requerimento protocolado no dia 18/01/2019 (Protocolo nº 2019/22527), pelo qual requer a alteração do referido período de férias para 01 a 15/04/2019 (15 dias);

CONSIDERANDO, por fim, o art. 5º, § 2º, in fine, da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Alterar, de 04 a 18/02/2019 para 01 a 15/04/2019 (15 dias), o gozo de férias da servidora cedida MARCILENE NOGUEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 200216, relativo ao período aquisitivo 2017/2018, concedido pela Portaria nº 275/2018/MPC/PA, de 10/09/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 404027**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – MPC/PA – COLÉGIO**

Altera o regulamento de concurso público para o ingresso de membro no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 15, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 e art. 21, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, em suas redações atualizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o regulamento de concurso público para o ingresso de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 06/2018, do Colégio de Procuradores de Contas passa a vigorar com a seguinte alteração de redação:

Art. 48. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação atingida, observada a seguinte ponderação:

I - da prova objetiva: 100 (cem) pontos;

II - das provas discursivas: 180 (cento e oitenta) pontos, sendo 90 (noventa) pontos em cada;

III - da prova oral: 75 (setenta e cinco) pontos;

IV - da prova de títulos: 5 (cinco) pontos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 5 de fevereiro de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas, em substituição

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas

DEILA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas

STANLEY BOTTI FERNANDES

Procurador de Contas

Protocolo: 404168**RESOLUÇÃO Nº 04/2019 – MPC/PA – COLÉGIO**

Altera o regulamento de concurso público para o ingresso de servidores efetivos no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 15, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 e art.

21, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, em suas redações atualizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o regulamento de concurso público para o ingresso de servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 07/2018, do Colégio de Procuradores de Contas, passa a vigorar com a seguinte alteração de redação:

Art. 43. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação atingida, observada a seguinte ponderação:

I - da prova objetiva: 60 (sessenta) pontos;

II - da prova discursiva: 100 (cem) pontos;

III - da prova de títulos: 5 (cinco) pontos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 5 de fevereiro de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas, em substituição

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas

DEILA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas

STANLEY BOTTI FERNANDES

Procurador de Contas

Protocolo: 404172**PORTARIA Nº 021/2019/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2019-4ªPC, de 28/01/2019 (Protocolo nº 2019/35014), pelo qual o Procurador de Contas Guilherme da Costa Sperry solicita suspensão do período de férias do exercício de 2019, concedidos para 07/03 a 05/04/2019, conforme Portaria nº 396/2018/MPC/PA, de 17/12/2018, bem como sua conversão em pecúnia;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos; e

CONSIDERANDO o art. 130 da Constituição Federal de 1988, bem como os arts. 13 e 15 da Lei Complementar nº 09/1992, c/c o art. 124, § 4º, da Lei Complementar nº 57/2006,

RESOLVE:

Suspender o gozo bem como autorizar a conversão em pecúnia dos 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 2019, concedidos ao Procurador de Contas Guilherme da Costa Sperry para o período de 07/03 a 05/04/2019, conforme Portaria nº 396/2018/MPC/PA, de 17/12/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN-Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 403952**AVISO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO Nº 2017/488579****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018-MPC/PA**

Considerando o arazoado contido na Nota Técnica nº 01/2019-DACC/MPC, o qual informa a inviabilidade de prosseguimento do Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2018-MPC/PA, ressalvando que até o presente momento não houve lançamento de propostas por parte dos licitantes;

Considerando a supremacia do interesse público na instauração e desfazimento dos procedimentos licitatórios, a teor do que dispõe a Súmula 473 do STF e artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos, que, dentre outras ponderações, manifesta-se pela viabilidade da revogação do certame, ressalvando, ademais, ser prescindível o contraditório e ampla defesa dos licitantes, em razão do ato preceder à adjudicação do certame;

DECIDO, com fundamento na conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico – SRP nº 03/2018-MPC/PA.

Prossiga-se os autos para as providências cabíveis, inclusive no pertinente às medidas necessárias para instauração de novo certame.

Belém, 31 de janeiro de 2019.

Silaine Karine Vendramin-Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 403973**PORTARIA Nº 022/2019/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Procurador de Contas